



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS



PROJETO DE LEI Nº 002/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.



Genivaldo Moreira da Silva
Presidente

Genivaldo Moreira da Silva
Presidente

Institui a Campanha “Destinação do Bem”, no âmbito do Município de Ipameri-GO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha “**Destinação do Bem**” que visa a conscientização sobre a importância da destinação do Imposto de Renda para as entidades, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal do Idoso, a ser realizada anualmente na segunda semana de fevereiro.

Parágrafo Único - A comemoração de que trata o *caput* deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri-GO.

Art. 2º - A presente Lei tem por finalidade fomentar a discussão e incentivar os munícipes a praticar uma ação humanitária destinando parte do imposto de renda para projetos sociais desenvolvidos por entidades no Município de Ipameri-GO que estejam cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Conselho Municipal do Idoso.

Art. 3º - A Administração Municipal, ainda como forma de conscientizar sobre a importância da destinação do Imposto de Renda, poderá promover campanhas de esclarecimento público com o intuito de alcançar os objetivos desta lei.

Art. 4º - Nos carnês, boletos e guias de tributos e tarifas municipais poderá constar, no arquivo digital ou no documento impresso, propaganda de incentivo à doação para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e para o Fundo Municipal do Idoso, com o esclarecimento sobre a possibilidade desta destinação ser abatida no Imposto de Renda.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.

Daniel da Garagem
Daniel da Garagem
Vereador



Genivaldo Moreira da Silva
Presidente



Genivaldo Moreira da Silva
Presidente



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

JUSTIFICATIVA: A matéria legislativa de minha lavra, tem como objetivo precípuo a oficialização da “Campanha Destinação do Bem”, no âmbito do município de Ipameri, realizada pela iniciativa que visa a conscientização sobre a importância da destinação do imposto de renda e o benefício gerado na transformação social por meio do investimento em entidades e projetos.

Não obstante, para fomentar essa conscientização e desmistificar receios sobre o processo de destinação, o Poder Executivo, em parceria com a Receita Federal, poderá na segunda semana de novembro, realizar a campanha Destinação do Bem, promover palestras para contadores, estudantes, entidades aptas a receberem as destinações, além de ações para a população em geral.

Podem realizar a destinação, pessoas físicas que fazem a declaração com utilização das deduções ou pessoas jurídicas que apuram o imposto de renda pelo lucro real. As destinações são direcionadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Idoso ou projetos de Lei de Incentivo à Cultura, ao Esporte. Para deduzir na próxima declaração, é importante estar atento e fazer a destinação até o último dia útil de expediente bancário.

Por todo o exposto e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposta.

SALA DAS SESSÕES, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.


Daniel da Garagem
Vereador